TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem como objetivo contratação por Inexigibilidade de licitação com base no Art. 74 inciso I da lei 14.133/2021 para:

- Pagamento de franquia de seguro à empresa indicada pela seguradora da frota, referente a apólice nº 01.31.0160743, para cobertura do Casco (compreensivo) do Veículo Marca: Chevrolet Modelo: Spin Ano/Modelo: 2023/2024 Placa: JCK9E07.

Descrição detalhada:

Item	Descrição	Unidade de medida
1	Franquia de seguro para cobertura do Casco (compreensivo) do Veículo Marca: Chevrolet Modelo: Spin Ano/Modelo: 2023/2024 Placa: JCK9E07	Serviço com peças

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa indicada pela seguradora da frota de veículos da SMS para conserto corretivo em veículo que se envolveu em sinistro durante percurso de viagem.

Dessa forma, a empresa indicada pela seguradora para prestar estes serviços foi a oficina JCC Vidros e Serviços automotivos Cnpj: 34.789.722/0001-99, haja vista o orçamento em anexo a este TR.

Diante do exposto e devido ao valor de contratação estar estipulado previamente em apólice vigente, é do entendimento desta secretaria que é possível uma Inexigibilidade de licitação conforme os artigos da lei 14.133/2021 citados abaixo:

> Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
>
> I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Além de tratar-se de uma manutenção preventiva e corretiva é zelo pela vida útil do veículo, proporcionando maior durabilidade e também segurança ao utilizar o mesmo.

Como se trata de um veículo da Secretaria de Saúde Municipal, o qual realiza o transporte de pacientes para atendimento fora do domicílio, é fundamental que

Assinado por 2 pessoas: LUCAS OLIVEIRA DA ROSA e AUGUSTO TOLFO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cacapavadosul.1doc.com.br/verificacao/B4F7-7431-BB29-8532 e informe o código B4F7-7431-BB29-8532

Município demonstre uma atitude de zelo e preocupação com o bem público.

3. FORMA, PRAZO E LOCAL:

Os serviços serão executados na concessionária JCC Vidros e Serviços automotivos Cnpj: 34.789.722/0001-99, na cidade de Santa Maria, o serviço será devidamente agendado após a emissão do empenho.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Conforme análise apresentada na justificativa, vizualiza-se como a melhor forma para resolver a questão problema, a contratação através de exigibilidade de licitação devido a necessidade de realizar o serviço por meio de pagamento de franquia de seguro à empresa indicada pela seguradora da frota de veículos desta secretaria.

Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Inexigibilidade de licitação com base no artigo 74 inciso I da lei federal 14.133/2021 para contratação de empresa indicada pela seguradora da frota de veículos da SMS, para conserto corretivo em veículo que se envolveu em sinistro durante percurso de viagem.

6. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Trata-se de prestação de serviço na empresa contratada, será fiscalizada pelo responsável do veículo a correta manutenção.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A Nota de Empenho será o contrato nesse processo de compra, fundamentada no artigo 95,inciso l e ll, da lei nº14.133/2021.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado mediante a entrega do objeto, acompanhado da respectiva nota fiscal, até o 30.º dia consecutivo.

8.2. A CONTRATADA deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

8.2.1. Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e

Assinado por 2 pessoas: LUCAS OLIVEIRA DA ROSA e AUGUSTO TOLFO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cacapavadosul.1doc.com.br/verificacao/B4F7-7431-BB29-8532 e informe o código B4F7-7431-BB29-8532

ficará pendente até que a CONTRATADA adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a CONTRATADA ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do CONTRATANTE.

8.3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

8.4. A retenção do tributo de que trata a Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012 não será efetuada caso a CONTRATADA apresente, na entrega da nota de empenho, declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do artigo 4º e modelo constante no anexo IV da IN n.º 1.234/2021, devendo ser atualizada anualmente pela CONTRATADA.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação será realizada por meio de Inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 74 inciso I da lei federal 14.133/2021, tendo como fornecedor empresa indicada pela seguradora de veículos da frota da SMS.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Item	**Descrição**	Quant.	Valor Unit.	Valor total
1	Franquia de seguro para cobertura do Casco (compreensivo) do Veículo Marca: Chevrolet Modelo: Spin Ano/Modelo: 2023/2024 Placa: JCK9E07	1	R$ 8.085,87	R$ 8.085,87

A indicação do fornecedor foi realizada pela seguradora da frota após o acionamento do sinistro, realizado por esta secretaria, os preços das franquias encontram-se previamente definidos e especificados em apólice vigente.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA

O contrato se extingue com o recebimento do material e seu posterior pagamento. Uma vez finalizada a entrega, resolve-se a necessidade que deu motivo ao contrato. Estes usam o art. 105 da Lei n.º 14.133/21.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Assinado por 2 pessoas: LUCAS OLIVEIRA DA ROSA e AUGUSTO TOLFO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cacapavadosul.1doc.com.br/verificacao/B4F7-7431-BB29-8532 e informe o código B4F7-7431-BB29-8532

São obrigações da CONTRATANTE:

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato; cabíveis, quando for o caso;

III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabiveis;

IV- Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações;

III - trabalhistas, providenciarias e acidentarias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

IV - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

V – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

Assinado por 2 pessoas: LUCAS OLIVEIRA DA ROSA e AUGUSTO TOLFO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cacapavadosul.1doc.com.br/verificacao/B4F7-7431-BB29-8532 e informe o código B4F7-7431-BB29-8532

VI - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos proteção individual (EPI);

VII - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VIII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

IX- Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

14- PROTEÇÃO DE DADOS:

14.1. As partes permanecem responsáveis pela gestão de seus bancos de dados, sendo CONTROLADORAS dos dados dos titulares cadastrados em suas respectivas bases cadastrais, inclusive para fins de compartilhamento de dados entre os partícipes do presente instrumento.
14..1.1. Cabe a cada parte deste instrumento realizar a correção, exclusão e/ou bloqueio de dados pessoais em sua base cadastral, que porventura sejam solicitados por seus clientes, titulares de dados;
14.1.2. As partes, incluindo todos os seus colaboradores, comprometem-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público, ainda que este Convênio/Contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução;
14.1.3. As partes comprometem-se a adotar medidas, ferramentas e tecnologias necessárias para garantir a segurança dos dados e cumprir com suas obrigações, sempre considerando o estado da técnica disponível e o nível de segurança necessário;
14.1.4. As partes deverão manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais sejam estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e
de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis;
14.1.5. Havendo o compartilhamento de dados pessoais durante a execução do presente instrumento, estabelecem as partes que caberá a cada um o controle e fiscalização de sua base de dados em seus sistemas ou demais repositórios de dados, sendo responsabilidade exclusiva de cada parte o acompanhamento do ciclo de vida do dado e consequente eliminação, quando

Assinado por 2 pessoas: LUCAS OLIVEIRA DA ROSA e AUGUSTO TOLFO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cacapavadosul.1doc.com.br/verificacao/B4F7-7431-BB29-8532 e informe o código B4F7-7431-BB29-8532

aplicável.
14.2. O tratamento dos dados pessoais ocorrerá para o cumprimento exclusivo das seguintes finalidades:
a) execução de atividade, produto ou serviço vinculado ao contrato;
b) para prestação de contas das obrigações dispostas no instrumento originário;
c) enquanto necessário para atender prazos legais ou regulatórios perante órgãos de controle.
14.3. Se qualquer legislação nacional ou internacional aplicável ao tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Contrato vier a exigir adequação de processos e/ou instrumentos contratuais por forma ou meio determinado, as partes desde já acordam em celebrar termo aditivo escrito neste sentido.
14.4. Fica assegurado, nos termos da lei, o direito de regresso em face da parte que deu causa, para reparação de eventuais danos causados em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação a Proteção dos Dados.

15. **ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**
15.1 A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Caçapava do Sul/RS sob o código 6033 , estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

16. **DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

16.1. A secretaria de saúde indica os seguintes servidores:
Gestor: Renata Prade Menezes - CPF: 006.XXX.XXX-18
Fiscal: Leonildo dos Santos Chaves – CPF: 580.XXX.XXX-49

17. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria requisitante, a qual consta no documento de formalização da demanda (pedido de compra).

Caçapava do Sul, 22 de outubro de 2025

Lucas Oliveira da Rosa – Matricula: 478188-0/1
Responsável pela elaboração do Termo de Referência
Setor de Controle Orçamentário – Secretaria de Saúde

Assinado por 2 pessoas: LUCAS OLIVEIRA DA ROSA e AUGUSTO TOLFO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cacapavadosul.1doc.com.br/verificacao/B4F7-7431-BB29-8532 e informe o código B4F7-7431-BB29-8532

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B4F7-7431-BB29-8532

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LUCAS OLIVEIRA DA ROSA (CPF 025.XXX.XXX-60) em 22/10/2026 12:30:16 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

AUGUSTO TOLFO (CPF 007.XXX.XXX-03) em 27/10/2026 09:17:17 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cacapavadosul.1doc.com.br/verificacao/B4F7-7431-BB29-8532